

EDITAL N.º 21, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

A Diretora-Geral em exercício do *Câmpus* Cubatão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), visando à regulamentação do **Programa de Bolsa Discente** para estudantes do IFSP – *Câmpus* Cubatão, com base na Resolução do Conselho Superior do IFSP n.º 568, de 5 de abril de 2012, e Portaria n.º 1.254, de 27 de março de 2013, torna público o presente Edital.

1 DO OBJETIVO DO EDITAL

- 1.1 O presente Edital destina-se a regulamentar a seleção de projetos para o Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Ensino, referentes ao ano letivo de 2023.
 - 1.1.1 O número de projetos a serem contemplados está vinculado à matriz orçamentária do *Câmpus* Cubatão para este fim.
- 1.2 O valor da Bolsa Ensino estará atrelado à matriz orçamentária e financeira do *Câmpus* Cubatão, e o bolsista dedicará 20 (vinte) horas semanais ao projeto, conforme Portaria n.º 347, de 20 de janeiro de 2014.
- 1.3 Para a modalidade de Bolsa Ensino, cada projeto deverá indicar, pelo menos, um professor responsável pelo bolsista.
- 1.4 O número de bolsas disponíveis, de acordo com o item 1.2, será dividido equitativamente entre os cursos regulares de nível médio e superior, com carga horária igual ou superior a 200 horas oferecidos pelo *câmpus*.
- 1.5 Caso não haja projetos inscritos ou aprovados que contemplem a totalidade das bolsas direcionadas a um ou mais cursos, estas bolsas serão direcionadas para outros cursos com maior demanda.
- 1.6 Os projetos que não forem atendidos na primeira chamada, vinculada à matriz orçamentária, poderão compor um cadastro de reserva que, eventualmente, poderá ser atendido com verba suplementar.
- 1.7 As atribuições do professor responsável e do bolsista de ensino são apresentadas nos Artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 1.254, de 27 de março de 2013.

2 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

- 2.1 O processo de inscrição de projetos nesta modalidade ocorrerá em conformidade com o Artigo 5.º da Portaria n.º 1.254, de 27 de março de 2013.

2.2 Poderão apresentar projetos de ensino os professores ativos do *Campus* Cubatão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

2.3 O período de inscrição dos projetos será de **28/10/2022 a 23/11/2022**.

2.4 Documento necessário para inscrição:

2.4.1 Formulário de Inscrição do projeto (Anexo I) – devidamente preenchido, assinado e digitalizado ou assinado digitalmente.

Parágrafo único. O Formulário de Inscrição do projeto (Anexo I) deve ser preenchido eletronicamente (digitado).

2.5 A inscrição no programa deve ser feita pelo professor responsável, com o documento oficial exigido neste edital, mediante os seguintes procedimentos:

2.5.1 Abrir processo via SUAP como tipo de processo “**Ensino: Bolsa Ensino**” e direcioná-lo à Diretoria Adjunta Acadêmica de Cursos (DAC) do *Campus* Cubatão.

2.5.2 Anexar o Formulário de Inscrição do projeto (Anexo I) assinado e digitalizado.

2.5.2.1 O nome do arquivo do Formulário de Inscrição do projeto (Anexo I) deve ser: **2023-BOLSA-ENSINO1-TÍTULO-DO-PROJETO.pdf**.

2.5.3 O projeto enviado sem assinatura do docente não terá sua inscrição efetivada.

2.5.4 O encaminhamento deve ser realizado até as 23h59 do dia 23 de novembro de 2022.

Parágrafo único. A Direção Adjunta Acadêmica de Cursos encaminhará os projetos inscritos à Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos de Ensino do *Campus* Cubatão.

2.6 Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio.

2.7 Constatado o envio de propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

O processo de seleção dos projetos compreenderá a avaliação, priorização e classificação dos pedidos, sob responsabilidade da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos de Ensino do *Campus* Cubatão, da seguinte forma:

3.1 Análise e conferência da documentação encaminhada à Diretoria Adjunta Acadêmica de Cursos (DAC) do *Campus* Cubatão.

- 3.2 A não entrega da documentação (inscrição) devidamente preenchida e/ou o não cumprimento dos requisitos do professor responsável implicam a desclassificação do proponente no processo de seleção dos projetos.
- 3.3 A avaliação e classificação dos projetos obedecerá aos seguintes critérios:
- 3.3.1 Adequação à área de Ensino (10 pontos).
 - 3.3.2 Contribuição do projeto para a disciplina vinculada (10 pontos).
 - 3.3.3 Coerência entre objetivos, ações e resultados esperados (30 pontos).
 - 3.3.4 Adequação do cronograma aos resultados esperados (10 pontos).
 - 3.3.5 Viabilidade do projeto (15 pontos).
 - 3.3.6 Titulação do proponente (graduação, 5 pontos; especialização, 10 pontos; mestrado, 15 pontos; doutorado, 20 pontos).
- 3.4 Em caso de empate na pontuação, os seguintes critérios serão utilizados para desempate:
- 3.4.1 Ter projetos anteriores aprovados (nas áreas de Ensino, Extensão e Pesquisa).
 - 3.4.2 Tempo total de magistério no IFSP.
- 3.5 Podem ser submetidos até dois projetos por docente.

4 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 4.1 O resultado dos projetos selecionados nesta chamada para o Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Ensino, será divulgado no *site* do *campus* no dia **19/12/2022**.
- 4.2 Não caberão recursos para os projetos não selecionados ou com número de vagas para bolsistas reduzido.
- 4.3 As justificativas para os projetos de Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Ensino, não selecionados serão dadas em dia previsto na divulgação dos resultados.

5 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 5.1 Após aprovação e divulgação do resultado para o Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Ensino, será divulgada para a comunidade acadêmica a lista de projetos selecionados, juntamente com sua descrição, para que os discentes

conheçam as propostas.

- 5.2 As inscrições dos estudantes serão realizadas por meio de formulário eletrônico divulgado oportunamente no período de **19/12/2022 até as 23h59 do dia 8/02/2023.**
- 5.3 A lista de inscritos em cada projeto será enviada pela Diretoria Adjunta Acadêmica de Cursos (DAC) por e-mail institucional no dia 10/02/2023.
- 5.4 Caberá ao docente responsável selecionar o(s) bolsista(s) a partir da lista de inscritos enviada pela Diretoria Adjunta Acadêmica de Cursos (DAC).
- 5.5 Caberá ao docente responsável pelo projeto o agendamento de entrevista com o(s) candidato(s), **caso seja necessário**, e a classificação e/ou desclassificação dos candidatos pelo não cumprimento do edital e/ou atendimento aos requisitos referentes às características do Bolsista para o desenvolvimento do projeto, no período de 10/02/2023 a 24/02/2023.
- 5.6 O docente responsável pelo projeto deverá entregar à DAC a lista de classificados para o desenvolvimento do projeto (Anexo II) impressa e assinada até o dia 24/2/2023, relatando o critério de seleção utilizado na escolha dos bolsistas.
- 5.7 Caberá ao docente responsável comunicar aos bolsistas que foram selecionados, classificados dentro do número de bolsas aprovadas, e a data do início das atividades do projeto.
- 5.8 O acompanhamento da Bolsa de Ensino será feito pelo docente responsável pelo projeto, que supervisionará as atividades, sendo responsável pelo seu conteúdo e entrega à DAC, via SUAP, mediante assinatura eletrônica, até o primeiro dia útil do mês subsequente de realização das atividades ligadas ao projeto.

6 OBJETIVOS DA BOLSA DE ENSINO

- 6.1 Apoiar a participação dos discentes em atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e para o aprimoramento acadêmico e profissional do estudante na sua área formação.
- 6.2 Oferecer ao estudante, oportunidade de desenvolver atividades educacionais compatíveis com seu grau de conhecimento e aprendizagem, interagindo com os professores por meio de ações pedagógicas relacionadas as disciplinas dos cursos regulares e de apoio aos demais discentes do IFSP;

6.3 Materiais de consumo, permanente e bolsa para docente não são contemplados neste edital.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 15 da Portaria n.º 1254, de 27 de março de 2013, o bolsista não poderá ter vínculo empregatício ou realizar estágio remunerado durante o período de vigência da bolsa.

7 DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS DE ENSINO

7.1 Cumprir as atividades previstas no projeto proposto pelo docente responsável.

7.2 Cumprir a carga horária estipulada no projeto e o horário estabelecido pelo docente responsável.

7.3 Entregar previamente ao docente responsável pelo projeto os relatórios de atividades (conforme Anexo V), prevendo-se o prazo final para entregar o relatório à DAC.

7.3.1 Caberá ao estudante assinar o relatório de frequência e avaliação referente ao mês anterior, digitalizá-lo e enviá-lo ao docente responsável respeitando a data limite para entrega do documento.

8 DO PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS

8.1 O período de duração das bolsas será limitado à duração do projeto ao qual o estudante bolsista estiver vinculado e de, no máximo, nove meses, dependendo de disponibilidade orçamentária e financeira.

9 DO VALOR DA BOLSAS DE ENSINO

9.1 O valor da Bolsa Ensino estará atrelado à matriz orçamentária e financeira do *Campus* Cubatão, ficando o bolsista comprometido a se dedicar por 20 (vinte) horas semanais ao projeto, conforme Portaria n.º 347, de 20 de janeiro de 2014.

9.2 Os valores serão pagos mensalmente até o término do projeto.

9.2.1 O bolsista que não entregar o relatório mensal de frequência e avaliação no prazo estabelecido poderá ter sua bolsa suspensa.

9.2.2 Caso o atraso na entrega do relatório ocorra mais de uma vez, o bolsista poderá ter sua bolsa cancelada.

9.3 É vedada a divisão do valor de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

10 REQUISITOS

10.1 O candidato à Bolsa de Ensino deverá:

10.1.1 Estar regularmente matriculado em cursos do IFSP.

10.1.2 Ter cursado pelo menos um semestre do curso em que está matriculado.

10.1.3 Os estudantes ingressantes em cursos novos (primeira turma) podem participar deste edital.

10.1.4 Dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades, comprovando compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento do projeto ao qual se candidata.

10.1.5 Não possuir vínculo empregatício, realizar estágio remunerado ou ser bolsista de outra modalidade de Bolsa Discente do IFSP ou qualquer outra instituição.

10.1.6 Possuir conta corrente ativa em seu nome.

10.1.7 Ser selecionado pelo docente responsável pelo projeto.

11 DA INSCRIÇÃO DO BOLSISTA

11.1 Tomar ciência dos documentos referentes ao Bolsa ensino através do *link*:

<https://cvt.ifsp.edu.br/index.php/bolsas/60-estudantes/276-bolsa-ensino>

11.2 Inscrever-se no Programa de Bolsas de Ensino do IFSP-CBT, através do formulário disponível no *link* <https://cvt.ifsp.edu.br/index.php/bolsas/60-estudantes/276-bolsa-ensino>, entre os dias 19/12/2022 a 8/02/2023.

12 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado será divulgado no site www.cbt.ifsp.edu.br no dia 9/02/2023.

13 CADASTRO

13.1 Os bolsistas selecionados deverão enviar à Diretoria Adjunta Acadêmica de Cursos (DAC), pelo e-mail dac.cbt@ifsp.edu.br, **entre os dias 24/02/2023 e 3/03/2023**, os seguintes documentos, **em apenas uma via**:

13.1.1 Formulário de cadastro (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado.

13.1.2 Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa Discente (Anexo III) devidamente preenchido e assinado.

13.1.3 Cópia do RG.

13.1.4 Cópia do CPF.

13.1.5 Cópia do Cartão do Banco (qualquer banco, cujo titular da conta corrente ativa seja o bolsista, em seu CPF individual).

Parágrafo Único – Não serão aceitas contas do tipo poupança, salário ou nas modalidades integradas (FIT, conta corrente com poupança etc.).

13.1.6 Comprovante de residência atualizado.

13.1.7 Não serão recebidas nem validadas inscrições com documentação incompleta.

14 PAGAMENTO

14.1 O pagamento da bolsa é feito pela Administração do *campus*.

14.2 Após receber o Relatório Mensal (Anexo V) dos bolsistas, a Diretoria Adjunta Acadêmica de Cursos (DAC) deverá solicitar formalmente o pagamento junto à Administração, relatando o mês de referência, dados pessoais e bancários dos bolsistas e valor da bolsa.

14.3 O número de bolsas a serem contempladas está vinculado à matriz orçamentária do *campus* para este fim.

14.4 A mensalidade da bolsa será definida conforme recursos orçamentários disponíveis para o ano letivo de 2023 e Portaria regulamentadora.

15 RELATÓRIOS

- 15.1 O bolsista deverá enviar o Relatório Mensal de Frequência e Avaliação (Anexo V) relativo às atividades daquele mês no projeto, devidamente preenchido e assinado para o e-mail do docente responsável, que, após aprovação do relatório, deverá encaminhar à DAC (via SUAP) até o primeiro dia útil do mês subsequente.
- 15.2 A não entrega do relatório de frequência e avaliação e/ou atraso na entrega deste poderá acarretar a suspensão da bolsa e a perda da bolsa, conforme disposto no artigo 9.2, incisos 9.2.1 e 9.2.2.
- 15.3 A ausência da entrega do relatório de frequência e avaliação pelo bolsista por dois meses consecutivos implicará o desligamento automático do discente do Programa de Bolsa Discente.
- 15.4 O Relatório de Frequência e Avaliação Mensal é o documento que comprova que as atividades do projeto foram desenvolvidas naquele mês e que justifica o pagamento da bolsa. Sem ele, não poderá ser feita a ordem de pagamento ao bolsista.
- 15.5 O docente responsável pelo projeto, juntamente com o(s) bolsista(s), deverá elaborar um Relatório Final (Anexo VIII) e encaminhar à DAC via SUAP, até a data limite estabelecida no calendário deste edital.
- 15.6 O bolsista e o docente responsável serão comunicados, via e-mail institucional, em caso de reprovação do relatório, e terão um prazo de 15 dias corridos a partir desse comunicado para reenviar a adequação do relatório para nova avaliação pela DAC.
- 15.7 No caso de nova reprovação, o estudante fica impedido de realizar inscrições em quaisquer modalidades de bolsas pelo período de um ano.
- 15.8 A não entrega do relatório final ou sua reprovação final pela DAC implica a devolução total do valor recebido pelo bolsista.

16 CANCELAMENTO DO PROJETO

- 16.1 O cancelamento do projeto poderá ser solicitado pelo docente responsável, por meio da entrega do Formulário de Cancelamento (Anexo VI) via SUAP, onde deverá ser comunicado o motivo.

16.2 O IFSP – *Campus* Cubatão poderá cancelar ou suspender a quota de bolsas a qualquer momento, no caso de se verificar o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital.

17 SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

17.1 As substituições devem contemplar bolsistas com o mesmo desempenho acadêmico daquele previamente selecionado.

17.2 Todas as substituições devem ser justificadas.

17.3 Não havendo indicação de bolsista pelo docente responsável, a bolsa será disponibilizada ao *campus*.

17.4 Para solicitar a substituição do bolsista, o docente responsável deverá encaminhar à DAC, via SUAP, até o quinto dia útil do mês, o **Formulário de Substituição (Anexo VII)** e os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados, do **novo bolsista**:

- Formulário de cadastro (Anexo IV).
- Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa Discente (Anexo III).
- Cópia do RG.
- Cópia do CPF.
- Cópia do Cartão do Banco (qualquer banco, cujo titular da conta corrente ativa seja o bolsista, em seu CPF individual).
- Comprovante de residência atualizado.

Parágrafo Único – Não serão aceitas contas do tipo poupança, salário ou nas modalidades integradas (FIT, conta corrente com poupança etc.).

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O estudante bolsista que, em qualquer momento, receber **uma advertência escrita** ou uma **suspensão**, será automaticamente desligado do projeto e terá sua bolsa cancelada, devendo o professor responsável solicitar sua substituição ou cancelamento do projeto.

18.2 Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Direção Geral do *Campus* Cubatão.

19 CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Inscrição de projetos	28/10/2022 a 23/11/2022
Avaliação e seleção dos projetos	24/11/2022 a 16/12/2022
Divulgação dos projetos selecionados	19/12/2022
Inscrição de bolsistas nos projetos	19/12/2022 a 8/02/2023
Divulgação dos inscritos nos projetos	9/02/2023
Seleção dos bolsistas pelo professor responsável	10/02/2023 a 24/02/2023
Entrega e publicação da lista de classificados (Anexo II)	24/02/2023
Entrega dos documentos pelos bolsistas selecionados	24/02/2023 a 03/02/2023
Divulgação do resultado	27/02/2023
Início das atividades dos projetos	06/03/2023
Entrega do relatório mensal de frequência	Até o 1.º dia útil do mês subsequente
Entrega do relatório final de cada projeto	5/12/2023

Cubatão, 28 de outubro de 2022.

Cláudia Cristina Soares de Carvalho
Diretora-Geral do *Campus* Cubatão em exercício

ANEXO I

PROJETO DE BOLSA DE ENSINO

PROJETO INDIVIDUAL

PROJETO COLETIVO¹

Título do Projeto:	
Professor Responsável:	
Curso a que o projeto está vinculado prioritariamente:	
Titulação do Professor:	
Número de bolsistas recomendado:	
Carga horária semanal de dedicação do bolsista:	20 horas

Resumo:

Duração em meses:	
-------------------	--

Rol de disciplinas que o aluno esteja cursando ou tenha cursado com aproveitamento que o habilite a realizar as atividades previstas acima:	
Disciplina	Curso

¹ Portaria n.º 1.254/2013, Art. 5.º, §2.º - A Direção Geral do *Campus* e as coordenações de área/curso poderão propor projetos coletivos que envolvam mais de uma disciplina, indicando um professor responsável. §3.º Disciplinas com características semelhantes em cursos diferentes poderão ser incluídas em um único projeto coletivo.

Público-alvo (beneficiários diretos e indiretos):

Resultados esperados e contribuições para a área:

Cronograma de execução (detalhar mês a mês):

Viabilidade:

Cubatão, ____ de _____ de ____.

Professor Responsável

ANEXO II
LISTA DE CLASSIFICADOS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO
VINCULADO À BOLSA DISCENTE DE ENSINO

Título do Projeto:	
Professor Responsável:	
Quantidade de bolsistas:	
Período de Execução:	

CLASSIFICADOS		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO BOLSISTA	PRONTUÁRIO
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
6º		
7º		
8º		
9º		
10º		
Especificar critério de seleção utilizado na escolha dos bolsistas		

Cubatão, _____ de _____ de _____.

Professor Responsável

* Este documento deve ser preenchido de forma eletrônica (digitado).

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ENSINO

_____ aluno (a) regular do Curso _____, número de prontuário _____, na condição de Bolsista de ENSINO, do **Câmpus Cubatão** e o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo**, representado por _____, professor do **Câmpus** Cubatão, número de prontuário _____, na condição de responsável pelo Projeto de Bolsa Discente de Ensino, assinam o presente Termo de Compromisso, tendo em vista as condições abaixo mencionadas:

1. A Bolsa Discente de Ensino está vinculada ao projeto

_____ que está em conformidade com o Regulamento do Programa de Bolsa de Ensino.

2. É de responsabilidade do servidor responsável pelo projeto de Ensino zelar pelos equipamentos e materiais adquiridos e/ou colocados à disposição para a realização das atividades, devolvendo-os as respectivas áreas após cessadas estas atividades.

3. O servidor responsável pelo Projeto de Bolsa de Ensino se compromete a:

- a) orientar o bolsista com relação às atividades e o cronograma de execução do projeto;
- b) encaminhar ao setor responsável os relatórios finais, analisados e avaliados;
- c) supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo bolsista;

4. O aluno receberá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo uma Bolsa o valor de **R\$ (_____),00** mensais, pelo período de _____ a _____ de 2023, que corresponde à duração do projeto. É vedada ao aluno a acumulação com outras bolsas, conforme Art. 15 da Resolução do IFSP n.º 568, de 5 de abril de 2012.

5. O bolsista se compromete a:

- a) executar as atividades relacionadas ao projeto de Bolsa de Ensino e cumprir uma carga horária de 20 horas semanais;
- b) elaborar, juntamente com o professor responsável pelo projeto, o relatório final de atividades, e fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas, quando solicitado;
- c) encaminhar previamente ao Docente responsável pelo projeto, o relatório de frequência e avaliação (Anexo V) referente ao mês anterior, prevendo-se o prazo final para protocolar o relatório à DAC.

6. O bolsista não poderá realizar atividades de responsabilidade do professor responsável pelo projeto, bem como aquelas que venham a descaracterizar os objetivos do projeto e da bolsa.

Cubatão, ____ de _____ de 2023.

Bolsista

Professor responsável
pelo projeto

Responsável
(se bolsista menor de 18 anos)

Coordenação de Cursos

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSA DISCENTE DE ENSINO

Nome:	
Data de nascimento: ____/____/____	Estado civil:
Naturalidade:	Estado:
RG:	CPF:
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ()	Celular: ()
E-mail institucional:	
Prontuário:	Curso:
Ano/módulo/semestre:	Período:

Você possui vínculo empregatício, realiza ou realizará estágio durante o período de vigência da bolsa, ou é servidor público estatutário ou CLT? () sim () não

Projeto:

Professor Responsável:

Qual a sua disponibilidade de horário para realizar as atividades do projeto?
(Total de 20 horas/semana)

	2. ^a feira	3. ^a feira	4. ^a feira	5. ^a feira	6. ^a feira	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

DADOS BANCÁRIOS

Somente conta corrente cujo titular seja o próprio bolsista; não é aceita conta poupança

Banco:	
Número da Agência: (não esquecer o dígito)	Número da conta: (não esquecer o dígito)

Observação: Anexo a este foram enviadas para o e-mail da DAC (dac.cbt@ifsp.edu.br) cópias do RG, CPF, cartão do banco, e comprovante de residência atualizado.

Cubatão, ____ de _____ de 2023.

Bolsista

Responsável
(Se bolsista menor de 18 anos)

***Este documento deve ser preenchido de forma eletrônica (digitado).**

ANEXO V
RELATÓRIO MENSAL DE FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO - 2023

Título do Projeto:	
Professor Responsável:	
Nome do Bolsista:	
Data de entrega:	

Resumo das atividades desenvolvidas no mês de _____/2023

O registro deverá ser feito em norma padrão e passar pelo crivo do docente responsável antes da submissão.

Observação: Enviar este relatório devidamente preenchido e assinado para o e-mail do docente responsável, que, após aprovação, deverá encaminhar à DAC (via SUAP) até o primeiro dia útil do mês subsequente.

Bolsista

Nome do docente
Docente responsável pelo projeto

**documento assinado eletronicamente*

***Este relatório deve ser preenchido de forma eletrônica (digitado).**

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE CANCELAMENTO TOTAL DO PROJETO DE BOLSA ENSINO

Do: PROFESSOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Para: DIRETORIA ADJUNTA ACADÊMICA DE CURSOS

Título do Projeto:	
Professor Responsável:	

CANCELAMENTO:

Nome do Bolsista:	
Prontuário do Bolsista:	CPF:
Data de início do recebimento da bolsa: ___/___/____.	

Motivo do cancelamento do projeto:

Cubatão, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Professor Responsável

*Este documento deve ser preenchido de forma eletrônica (digitado).

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

DADOS DO PROJETO

Título do Projeto:	
Professor Responsável:	

DADOS DO BOLSISTA A SER SUBSTITUÍDO

Nome do Bolsista:	
Prontuário do Bolsista:	CPF:

Motivo do desligamento:

DADOS DO NOVO BOLSISTA

Nome do Bolsista:	
Prontuário do Bolsista:	CPF:
Data de início do recebimento da bolsa: ___/___/____.	

Cubatão, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Professor Responsável

***Este documento deve ser preenchido de forma eletrônica (digitado).**

ANEXO VIII
RELATÓRIO FINAL – BOLSISTA DISCENTE DE ENSINO – 2023

Título do Projeto:	
Professor Responsável:	
Bolsista:	
Período de Execução:	

Introdução:

Objetivos alcançados:

Etapas do trabalho/procedimentos adotados:

Resultados alcançados:

Dificuldades encontradas para a execução do projeto:

Recursos utilizados:

Considerações Finais:

Bibliografia utilizada:

Cubatão, ____ de _____ de 2023.

Bolsista

Nome do docente
Docente responsável pelo projeto

**documento assinado eletronicamente*

***Este documento deve ser preenchido de forma eletrônica (digitado).**